

FATURAÇÃO ELETRÓNICA E SAFT CV

Reforma Tributária

12 de Fevereiro de 2021



Confidencialidade

*Este documento é de **consulta exclusiva dos clientes da INOVE**, pelo que em nenhum caso pode ser partilhado com terceiros sem a autorização prévia e explícita da INOVE.*

REFORMA TRIBUTÁRIA

Fiscalidade



Faturação Eletrónica



A INOVE É PARTNER OFICIAL DA PRIMAVERA, PELO QUE COMBINA AS MELHORES COMPETÊNCIAS NACIONAIS EM MATÉRIA DE GESTÃO, FISCALIDADE E TECNOLOGIA PARA O AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FATURAÇÃO ELETRÓNICA E DO SAFT CV.

FATURAÇÃO ELETRÓNICA

- 1. As faturas e documentos fiscalmente relevantes** são emitidos pelos sujeitos passivos (empresas, etc) previamente credenciado pela DNRE, através dos seguintes sistemas informáticos:
 - **Sistema informático de faturação por via eletrónica desenvolvido ou adquirido pelo sujeito passivo;**
 - **Sistema público disponibilizado pela DNRE no seu website.**
- 2. Documentos fiscalmente relevantes** – documentos de transporte, notas de crédito e de débito, recibos, talões de venda ou de serviço prestado.

FATURAÇÃO ELETRÓNICA

3. Em caso de inoperabilidade do sistema informático que impossibilite a faturação por via eletrónica, **as empresas podem emitir faturas ou documentos fiscalmente relevantes em contingência.**
4. Nas faturas e documentos fiscalmente relevantes emitidos através de sistemas de faturação por via eletrónica, **devem constar todas as menções e elementos obrigatórios nos termos dos códigos e demais leis fiscais.**
5. As faturas e documentos fiscalmente relevantes **devem ser submetidos eletronicamente à DNRE para efeitos de prévia autorização do seu uso** e posterior emissão e colocação à disposição do destinatário.

FATURAÇÃO ELETRÓNICA

6. Os produtores e instaladores privados de sistemas de faturação por via eletrónica e as empresas que o utilizem **devem assegurar que os sistemas respeitem a integridade operacional, a integridade dos dados e a disponibilidade da documentação técnica relevante.**
7. Os produtores e instaladores privados de sistemas de faturação por via eletrónica e as empresas devem **garantir a existência de cópias de segurança dos dados.**
8. As faturas e documentos fiscalmente relevantes emitidos e recebidos por via eletrónica **devem ser conservados, sem alterações, por ordem cronológica de emissão e receção, exclusivamente em formato eletrónico.**

FATURAÇÃO ELETRÓNICA

9. **A DNRE pode comprovar nas instalações das empresas**, bem como nas instalações das empresas que prestam serviços de contabilidade, faturação ou de receção, registo ou arquivamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, **a conformidade do sistema utilizado com os requisitos legalmente exigidos.**
10. **As empresas devem comunicar a DNRE por via eletrónica a identificação e localização das empresas** em que são emitidas as faturas e demais documentos fiscalmente relevantes
11. **... e a identificação dos softwares, dos produtores, distribuidores e instaladores das soluções de faturação.**

FATURAÇÃO ELETRÓNICA

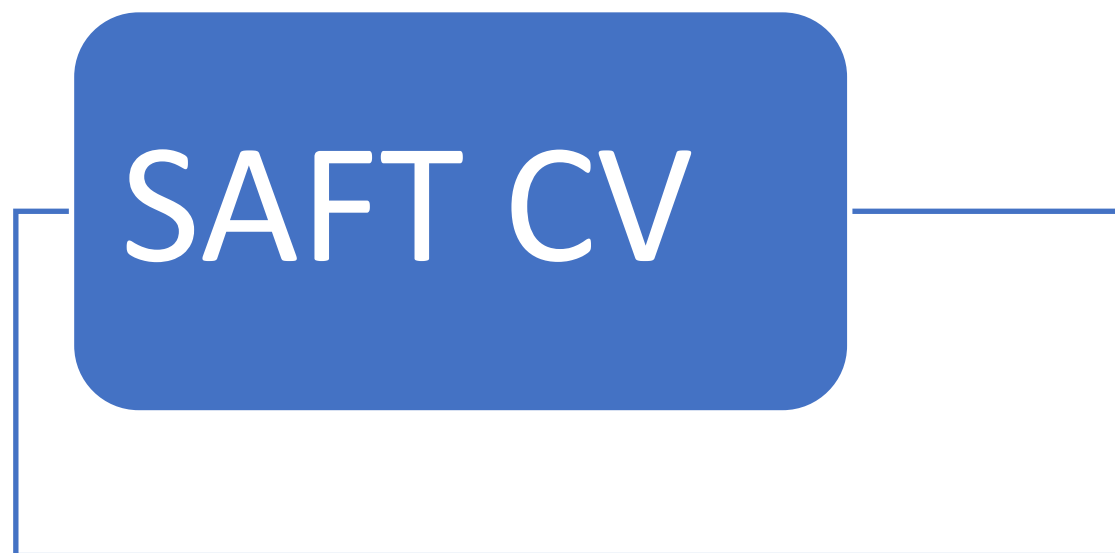
DATAS DE ADESÃO OBRIGATÓRIA	
Importadores de bens	01/07/2021
Grandes contribuintes	01/09/2021
Contribuintes médios	03/01/2022
REMPE e titul. Rend. Categ. C e B	02/06/2022



A INOVE É PARTNER OFICIAL DA PRIMAVERA, PELO QUE COMBINA AS MELHORES COMPETÊNCIAS NACIONAIS EM MATÉRIA DE GESTÃO, FISCALIDADE E TECNOLOGIA PARA O AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FATURAÇÃO ELETRÓNICA E DO SAFT CV.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Fiscalidade



SAFT-CV

O SAFT (Standar Audit for Tax Purposes) é um ficheiro normalizado (em formato XML) que tem como **objetivo permitir uma exportação fácil de um conjunto pré-definido de registos contabilísticos, de faturação, bem como de outro tipo de documento fiscalmente relevantes**, num formato legível e comum, independentemente do programa utilizado, sem afetar a estrutura interna da base de dados do programa ou a sua funcionalidade.

SAFT-CV

Estrutura base do ficheiro SAFT-CV

- **Cabeçalho** – identificação da empresa, software que emite o ficheiro e a sua produtora
- **Código de contas**
- **Clientes**
- **Fornecedores**
- **Produtos e serviços**
- **Movimentos contabilísticos**

SAFT-CV

Estrutura base do ficheiro SAFT-CV

- Impostos
- Documentos de conferência de mercadorias ou de prestação de serviços
- Documentos de recibos
- Tabela de inventários

SAFT-CV

Quem está obrigado a submeter o SAFT-CV

- Empresas em regime de contabilidade organizada
- Sujeitos passivos de IRPC não residentes
- Sujeitos passivos com rendimentos de Categoria B superiores a 5,000,000 ECV
- REMPE que adiram de forma voluntária

SAFT-CV

PRAZOS DE SUBMISSÃO	
Submissão geral	30 de Junho de cada ano civil
Categoria B	30 de Agosto de cada ano civil
Empresas sem inventário	31 de Dezembro de cada ano civil
Informação de inventários	31 de Janeiro de cada ano civil



A INOVE É PARTNER OFICIAL DA PRIMAVERA, PELO QUE COMBINA AS MELHORES COMPETÊNCIAS NACIONAIS EM MATÉRIA DE GESTÃO, FISCALIDADE E TECNOLOGIA PARA O AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FATURAÇÃO ELETRÓNICA E DO SAFT CV.

Onde estamos para si.



www.inove.cv

info@inove.cv

996 63 96

